



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei Nº 155 de 14 de Maio de 1963.

AUTORIZAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Pau dos ferros.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, autorizado a passar a Escritura de doação ao Estado, do terreno destinado á construção do Prédio para a Escola Normal desta Cidade, com uma Área de 10000 m2, situado no Bairro "Alto da Favela, Zona Suburbana desta Cidade, de Propriedade da Viuva e Herdeiros de Cândido Pitanga, com os seguintes limites e dimensões:

Norte= Henrique Barbosa, com 100 metros.

Sul - Herdeiros de Cândido Pitanga, com 100 metros.

Leste- Rodagem de Pau dos Ferros a Luiz Gomes com 100 metros.

Oeste- Rua Alto da Favela com 100 metros.

Art.2º)- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAU DOS FERROS, 14 de Maio de 1963:.

Pedro Diógenes Fernandes

DR. PEDRO DIÓGENES FERNANDES - Prefeito Municipal .